

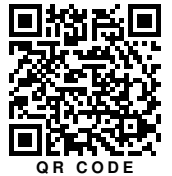


# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Sexta-feira • 04 de agosto de 2023 • Ano VII • Edição N° 1404

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (N° 558/2023) .....	2
DECRETO (N° 559/2023) .....	3
PORTARIA (N° 362/2023) .....	4
PORTARIA (N° 363/2023) .....	5
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b> .....	6
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	6
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 554/2022) .....	6
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b> .....	7
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	7
RESOLUÇÃO (N° 002/2023) .....	7
RESOLUÇÃO (N° 003/2023) .....	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 558/2023)



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**DECRETO Nº 558, DE 31 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre a exoneração de Silvana Dezdério Soriano do cargo de Coordenadora de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais – I da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada **Silvana Dezdério Soriano** do cargo de Coordenadora de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais – I da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, integrante da estrutura do Poder Executivo do Município de Xique-Xique.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 31 de julho de 2023.

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**DECRETO (Nº 559/2023)**



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**DECRETO Nº 559, DE 31 DE JULHO DE 2023**

Nomeia Silvana Dezidério Soriano, para o cargo de Coordenadora *pro tempore* de Políticas Públicas para a Infância da Secretaria da Mulher, Infância e Juventude, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **Silvana Dezidério Soriano** para o cargo de Coordenadora *pro tempore* de Políticas Públicas para a Infância da Secretaria da Mulher, Infância e Juventude, integrante da estrutura do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Esta nomeação se dá em virtude da licença maternidade da atual coordenadora, Rejane Silva Carneiro Santos, até 05 de setembro de 2023.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 31 de julho de 2023.

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**PORTARIA (Nº 362/2023)**



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 362, DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

Concede Licença para Tratamento Médico à servidora Eva Marçal da Silva, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 81, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 493/1997, e de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder *Licença para Tratamento Médico* à servidora Eva Marçal da Silva, RG 04.317.847-28-SSP/BA, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, pelo período de 90(noventa) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 04 de agosto de 2023.

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**PORTARIA (Nº 363/2023)**



**PREFEITURA  
XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 363, DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

Concede Licença Prêmio à servidora Fabrícia Sampaio Dias, ocupante do cargo de Professora-Assistente de Educação Infantil, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 81, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 493/1997, e de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder *Licença Prêmio* à servidora pública Fabrícia Sampaio Dias, ocupante do cargo de Professora-Assistente de Educação Infantil, RG 07.639.074-80-SSP/BA, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, pelo período de 90(noventa) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 04 de agosto de 2023.

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 554/2022)**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO, torna pública a celebração de do 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº 554/2022, com a empresa SERVICOOOP – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.966.614/0001-41, com sede na Rua Venezuela Nº 74, Capuchinos, Feira de Santana-BA, par fins de Aditivo de valor para acréscimo de R\$ 1.889.917,92 (um milhão oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) ao valor global conforme art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Xique-Xique - BA, 04 de agosto de 2023.

---

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RESOLUÇÃO (Nº 002/2023)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE  
SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER**

**Praça Dom Maximo nº 384 –centro  
Edifício Jose Peregrino 1º piso Xique-Xique/Ba**

**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 01 DE AGOSTO 2023.**

Dispõe sobre a redução da pena aplicada aos atletas e torcedor, nos termos da resolução nº 419/2022, com base no Art. 182 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e demais legislação aplicável e dá outras providencias.

**O REPRESENTANTE INTERINO DA LIGA XIQUEXIGUENSE DE FUTEBOL**, na qualidade de autoridade máxima organizadora do Campeonato Masculino de Futebol Amador, Serie A, Edição 2023, investido através do Decreto Municipal nº 547/2023, que aprova o seu regulamento.

CONSIDERANDO o recurso Desportivo interposto em 27/07/2023, o qual questiona a legalidade das punições aplicadas via resolução nº 419/2022 – do Campeonato Masculino de Futebol Amador, Serie A – Edição 2022, e pede a redução das penalidades aplicadas, com base na Legislação Desportiva Nacional.

**RESOLVE**

**Artigo 01º** - Acolher parcialmente o Recurso interposto, para reconhecer à legalidade, e reduzir à metade a penalidade aplicada aos atletas Josimar Santana de Jesus Junior, Tauan Lima Fernandes, Alan Reginaldo da Silva de Souza e Geniclebson Paulino de Jesus e ao torcedor Reginaldo Andrade de Souza, declarando extinta a punibilidade em 30/04/2023, nos termos do Art. 182 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Artigo 02º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Xique-Xique/BA, 01 de agosto de 2023

  
**Edvardo Barbosa de Jesus  
Representante Interino da LXX**

**RESOLUÇÃO (Nº 003/2023)**



**PREFEITURA  
XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DO  
ESPORTE, TURISMO E LAZER

**RESOLUÇÃO Nº 003, DE 04 DE AGOSTO 2023**

Dispõe sobre a publicação do Regulamento assinado por todos os dirigentes de clubes, nos termos do Decreto Municipal nº 547/2023, que o aprova, e dá outras providências.

**O REPRESENTANTE INTERINO DA LIGA XIQUEXIQUENSE DE FUTEBEL**, na qualidade de autoridade máxima organizadora do Campeonato Masculino de Futebol Amador, Série A, Edição 2023, investido através do Decreto Municipal nº 547/2023, que aprova o seu Regulamento,

**CONSIDERANDO** a concordância expressa referente ao documento conjunto que fixa as regras aplicáveis ao Campeonato Masculino de Futebol Amador, Série A - Edição 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar o anexo Regulamento do Campeonato Masculino de Futebol Amador, Série A - Edição 2023, referendado por todos os dirigentes das equipes inscritas, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação, com efeitos retroativos a 08/07/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Xique-Xique/BA, em 04 de agosto de 2023.

**EDVANDO BARBOSA DE JESUS**  
Representante Interino da LXXD



## **LXXF – Liga Xique-xiquense de Futebol Xique-Xique/Ba**

### **REGULAMENTO CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR SERIE-A 2023**

#### **CAPITULO I**

##### **Do Certame e seus Fins**

Art. 1º O Campeonato Xiquexiquense de Futebol amador, serie - A, categoria adulta terá apoio e patrocínio exclusivamente da Prefeitura Municipal de Xique-Xique e organizado pela LXXF, na conformidade deste Regulamento, das leis esportivas vigente no Brasil e das regras oficiais do futebol.

#### **CAPITULO II**

##### **Da organização e Direção do Campeonato**

Art. 2º O campeonato terá início no dia **08** de Julho e termina no dia **07** de outubro e terá patrocínio exclusivo da Prefeitura Municipal de Xique-Xique e será organizado e dirigido pela LXXF, através do Departamento de Futebol, ao qual competira:

- a) Elaborar o regulamento do Campeonato;
- b) Elabora a tabela dos jogos;
- c) Tomar todas as providencia de ordem técnica necessária ao bom andamento do mesmo.
- d) Designar data, horários para realização das partidas, inclusive quando as modificações na tabela de jogos, quando surgirem situações que a LXXF entenda como justificativa.

Art. 3º Participaram do Campeonato na Categoria Adulto todas as 09 (nove) agremiação credenciadas..

Parágrafo Único – Todas as equipes participantes estão obrigadas a:

- a) – Responder e cumprir o regulamento da organização;
- b) - Acatar, responder e cumprir este regulamento;
- c) – Participar dos jogos programados nas datas, local e horários marcados para o certame.

#### **CAPITULO III**

##### **Das Inscrições**

Art. 4º As equipes terão um prazo até as 19 horas do dia 29/06/2023 para dar entrada com as fichas de atletas e respectiva Diretoria no local determinado pela LXXF, com a inscrição de pelo menos 16 jogadores e 08 dirigentes, acompanhada de copias de documentos (RG, Titulo Eleitor ou Comprovante de Matrícula na rede municipal de ensino) e uma foto 3x4.)

**Parágrafo primeiro.** Atletas menores de 18 anos devem apresentar autorização dos pais ou responsável.

**Parágrafos segundo.** Poderão ser inscritos ate 05 atletas não nascidos na cidade de Xique- Xique.

**Parágrafo terceiro.** Atletas não nascidos neste Município, mas que nele residam e que comprovarem domicílio eleitoral, tendo como data base a ultima eleição. serão considerado como se nascidos fossem, os nascidos em Xique-Xique, mas que se encontram residindo fora e tem domicilio Eleitoral de Xique-Xique poderão atuar como atletas do Município.

**Parágrafo quarto.** Efetivada a inscrição, não será permitida a substituição, mesmo na hipótese de o atleta nunca ter assinado sumula de jogo e entrado em campo

**Parágrafo quinto.** Atletas inscritos em mais de uma equipe estarão automaticamente eliminado do campeonato

**Art. 5º** as equipes terão um limite de no mínimo 16 e no Maximo 23 atletas, ( se profissional que não tenha contrato vigente), com prazo Maximo ate o ultimo jogo da sua equipe na fase classificatória, com antecedência de 48 horas antes da partida.

**Parágrafo primeiro.** A inscrição do atleta e de responsabilidade exclusiva da diretoria da equipe a LXXF se manifestara quanto a irregularidade de atleta, pela regra apenas quando provocada.

**Parágrafo segundo.** A equipe que escalar atletas de forma irregular perdera os pontos conquistados naquela partida e mais 03 pontos como determinam STJD, sendo punido através de ato normativo.

#### **CAPITULO IV DAS PREMIAÇÕES**

**Art. 6º** A LXXF atribuirás apenas titulo de Campeão e Vice-campeão as agremiações classificadas em primeiro e segundo lugar após a disputa das finais.

**Parágrafo primeiro** – A equipe campeã recebera a titulo de premio, o valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), e mais um troféu, cuja denominação será definida através de reunião da organização com os clubes e o chefe do poder publico Municipal, e mais 30 medalhas de cor dourado para seus integrantes:

**Parágrafo segundo.** A equipe Vice-Campeã recebera a titulo de premio o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais), e mais um troféu, cuja denominação ocorrera na forma do paragrafo primeiro, e mais 30 medalhas de cor prata para seus atletas e dirigentes

**Parágrafo terceiro.** O artilheiro e o goleiro menos vazado da competição receberão, como premio, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

#### **CAPITULO V**

Do sistema de disputa

**Art. 7º** Na primeira fase de classificação as equipes inscritas, conforme descrições a seguir se enfrentarão, em jogo único, todas contra todas.

BOEMIOS F.C  
DIAMANTE NEGRO F.C  
ESTRELA AZUL F.C  
GAVIOES F.C  
PRAÇA F.C  
RACIONAIS F.C  
RIO NEGRO F.C  
UTINGA F.C

- a) Classificaram as 04 equipes mais bem pontuadas para a semifinal. A ultima colocada do campeonato será rebaixado para serie B.
- b) As equipes classificadas do comporão a fase semifinal, sendo o 1º colocado contra o 4º colocado; e o 2º colocado contra o 3º colocado, em jogo único, sem vantagem para nenhuma das equipes
- c) A grande final também será disputada em jogo único.

- d) As partidas da semifinal e da grande final, que terminarem empatadas, serão decididas exclusivamente em cobranças de lance livre direto da marca do pênalti, inicialmente em numero de 05 cobranças para cada equipe, e em seguida via cobranças alternadas, ate que se consegue o vencedor

#### **CAPITULO VI**

Da pontuação e dos critérios de desempate

**Art; 8º** – A Competição nas suas diversas etapas será regida, para efeito de classificação das agremiações, pelo sistema de pontos ganhos, observando-se os seguintes critérios.

- a) Por vitória, três pontos
- b) Por empate, um ponto
- c) Por derrota – zero ponto

**Art. 9º** – Quando houver empate em números de pontos entre duas ou mais equipes para efeito de classificação, o desempate para efeito de definição da classificação, ocorrerá pela aplicação dos seguintes critérios.

- a) – Numero de Vitórias
- b) – Saldo de Gols
- c) – Maior numero de Gols marcados
- d) – menos numero de gols sofrido
- e) - Maior numero de pontos ganhos no confronto direto
- f) - Sorteio

**Art. 10** – A equipe que não comparecer ao campo de jogo até 15 (quinze) minutos após o horário determinado para seu inicio, impedindo assim que se inicie e a equipe encontra-se no vestuário será multada com desconto na renda R\$ 5,00 por cada minuto de atraso contabilizado pelo arbitro, alem de sagra-se perdedora pelo placar simbólico de 1 X 0 (gol não computado), e se não esteve nem nos vestuário, será considerada perdedora e os pontos dados a equipe adversária. Ficando a equipe que não compareceu automaticamente fora do restante da competição e rebaixada para serie B do ano seguinte..

#### **CAPITULO VII**

Do Mando de Jogo (Mando de Campo)

**Art. 11** - A equipe que estiver a esquerda da Tabela Oficial do campeonato será o mandante do jogo, com igualdade de mando para todas as equipes

Parágrafo Primeiro – Quando houver coincidência de uniforme, por ordem da comissão de arbitragem, a equipe mandante será obrigada a trocá-lo sob pena do arbitro não realizar a partida, considerando-se vencedora a equipe visitante.

Paragrafo Segundo – A organizadora disponibilizara um Uniforme Curinga para eventualmente viabilizar a troca.

#### **CAPITULO VIII**

Do Adiamento e Suspensão de Jogo

**Art. 12** Qualquer partida só poderá iniciar se os times estiverem com no mínimo 07 (sete) jogadores, e sua continuidade será suspensa se a mesma for reduzida a menos de 07 (sete).

**Art . 13** Se por motivo de força maior certificada pela comissão de arbitragem ou Diretores da LXXF, for suspensa uma partida, prevalecera o resultado em curso se o

jogo tiver atingido a marca de 2/3 do tempo regulamentar, que será de 90 (noventa) minutos, com intervalos de 15 minutos. Caso não atinja a referida marca de 2/3, será marcada uma nova data para complementação do tempo restante, partindo do mesmo resultado quando da suspensão do jogo.

**Parágrafo Único** – No caso de interrupção de uma partida, a mesma só será suspensa se após 20 (vinte) minutos de interrupção não cessarem os motivos que impeça a sua continuidade.

**Art. 14º** Uma partida só poderá ser interrompida ou suspensa se ocorrerem os seguintes motivos:

- a) Falta de segurança determinada pelo arbitro do jogo;
- b) Conflito ou distúrbios graves dentro do campo que impeçam a continuidade do jogo;
- c) Mal estado do campo em dias de chuvas torrenciais que tornem o jogo impraticável;
- d) Caso haja interrupção por parte da torcida, o arbitro comunicara ao Diretor de Futebol o motivo e solicitara providencias policiais para garantir o bom andamento do jogo.

#### **CAPITULO IX**

##### Da arbitragem

**Art. 15º** A arbitragem dos jogos do Campeonato Xique-xiquense, serão da responsabilidade do Departamento de Arbitro da LXXF a qual competira:

- a) Organizarem o quadro de arbitro para esse campeonato;
- b) Escalarem os árbitros para os jogos;
- c) Zelarem pela documentação do jogo recebida do arbitro;
- d) Colocarem a disposição dos árbitros sumula relatórios dos árbitros e comunicação de penalidades:

#### **CAPITULO X**

##### Das infrações e penalidades

**Art. 16º** As infrações disciplinares cometidas durante esse campeonato serão apreciada e julgada pela JJD (Junta de Justiça Desportiva) desta Organizadora, formada por Dr. Guilherme Lapa Araujo Soares, Erisvaldo Rodrigues Nunes e Roberto Rivelino de Carvalho Rocha, na forma estabelecida pelo (CBJD) Código Brasileiro de Justiça Desportiva, no prazo de ate 48 horas depois do jogo da sua equipe, com pagamento prévio de taxa recursal no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cuja arrecadação, em não havendo êxito no recurso, será somada aos valores da premiação, fixada no Capitulo IV. Havendo exeto no recurso, a equipe recorrente será ressarcida do valor da taxa desembolsada.

**Parágrafo primeiro.** Das decisões da JJD caberá recurso ao Conselho de Recursos Desportivos – CRD formado por Fabio Peregrino Viana, Manoel Barboza da Paixao e Rogério Santiago da Costa, no prazo de até 48 horas contados da ciência da decisão da JJD.

**Parágrafos segundo.** A JJD e CRD proferiram suas decisões no prazo improrrogável de ate 48 horas, com decisão a ser publicada no Diário Oficial do Município de Xique-Xique.

**Art. 17** A agressão física apurada em procedimento sumario e sem direito a recurso, contra arbitro, observadores, dirigentes da entidade organizadora, atletas ou dirigentes de associação adversária, acarretara a eliminação do atleta ou dirigente agressor do atual campeonato e do ano seguinte, e o seu retorno será liberado após este período, desde que o mesmo pague uma multa no valor de 01 (um) salário mínimo vigente na data do seu retorno.

**Art. 18** Agressão verbal grave, praticada por atleta ou dirigente, apurada em procedimento sumario, consumada contra arbitro, observadores, dirigentes da entidade organizadora, atletas ou dirigentes de associação adversária, sera punida na forma deste regulamento e de acordo com as regras supra aplicáveis a Justiça Desportiva Brasileira.

**Art. 19º** O cartão amarelo ficara não resulta em multa, e o seu acumulo de (03) três advertências implica suspensão automática do próximo jogo do atleta advertido.

**Art. 20º** O atleta que receber cartão vermelho será penalizado com multa de R\$ 10,00 (dez reais), pago ao final da partida e podendo ser descontada da renda do jogo, e suspensão automática do próximo jogo.

**Art. 21º** A aplicação do cartão vermelho não elimina o cartão amarelo, ou seja, quando um jogador possuir um ou dois cartões amarelo de jogos anteriores e no seguinte receber um cartão vermelho. Nesse caso, ele continua com o/ou os amarelo, pois o vermelho não o elimina. Só será eliminado caso o jogador receba o 2º amarelo na mesma partida e conseqüentemente o vermelho.

**PARAGRAFO ÚNICO:** todos os atletas punidos no campeonato municipal 2022, que estejam com suas punições vigentes cumpriram neste certame 2023. Como também o atleta que foi punido com cartão vermelho no ultimo jogo que ele disputou campeonato passado cumprirá a sua suspensão independente qual equipe esteja habilitado em 2023.

**Art. 22** O atleta que chegar ao estádio e as equipes já estiverem em campo e a sumula ja assinada e de posse do quarto arbitro o mesmo não poderá, mas vestir o uniforme nem tão pouco assinar a sumula, ou seja, o mesmo não poderá participar desta partida.

**Art. 23º** As rendas dos jogos serão divididas para as equipes após pagamentos das despesas (bilheteria, Portaria) como segue

- a) Vencedor 45 % por cento
- b) Vencido 45 % por cento
- c) Organização 10% por cento

**Art. 24º** Será cobrado o valor de R\$ 5,00 (cinco) no ingresso em geral ate as quartas de finais nas semifinais e final valor do ingresso 10,00 (dez reais)

#### **CAPITULO XI**

##### Das disposições finais

**Art. 25º** No banco de reservas poderá ficar até 11 atletas e 04 dirigentes inscritos na organizadora devidamente uniformizados "Atletas" (camisa, short e meioses), Dirigentes uniformizados ou identificados com crachás, sem direito a substituição de

nomes após a entrega da sumuia dos atletas e dirigentes. Durante a partida poderá ser feita até 05 substituições.

**Parágrafo Único:** Não será permitido marcar banco de reserva com antecedência somente na entrada da equipe no campo de jogo. A escolha do banco de reserva será de comum acordo com as equipe, caso não haja este acordo será feito um sorteio pelo 4º arbitro.

**Art. 26º** Os jogos serão realizados na fase de classificação na **Quinta as 19:15 hs Sábados as 17:00 horas e Domingo as 17:00 horas (ver tabela)**

**Art. 27º** Para as partidas, cada equipe disponibilizara uma bola em condições ideais de jogo; e a coissao organizadora, por sua vez destinara, necessariamente, duas bolas em iguais condições, alem dos acessórios respectivos..

**Art. 28º** A Prefeitura Municipal de Xique-Xique (PMXX) juntamente com a organizadora, não se responsabilizam por acidentes com atletas ou dirigentes antes, durante ou depois de qualquer partida cabendo as equipes participantes providencias quanto as condições de aptidão física de cada atleta para a pratica da modalidade.

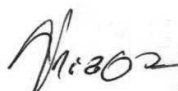
**Art. 29º** Quaisquer duvidas oriundas deste regulamento serão dirimidas pela Organização juntamente com a Junta de Justiça Desportiva.

**Art. 30º** Esse regulamento foi apreciado e aprovado por todas as nove agremiações inscritas que acataram todas as decisões e assinaram, não cabendo quaisquer questionamento relativos aos termos e regras aqui estabelecidas, seja na instancia administrativa, seja na instancia judicial.

**Art. 31** este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Xique-Xique Bahia, 20 de Junho 2023-07-06

**Edvando Barbosa de Jesus**  
Representante Interino LXXF

  
**THIAGO PAULINO DOS SANTOS**

Presidente do Boemios F.C

  
**MACOS MOREIRA DOS SANTOS**

Presidente do Diamante Negro F.C

  
**GLEIDSON SOUZA**

Presidente do Dragoes F.C

  
**TARCISIO MEIRA**

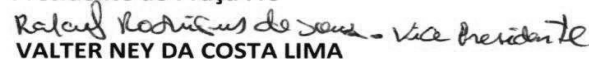
Presidente do Estrela Azul

  
**GABRIEL CARDOSO DOS SANTOS**

Presidente do Gavioes F.C

  
**THALES EMERECIANO FONTENELLE**

Presidente do Praça F.C

  
**VALTER NEY DA COSTA LIMA**

Presidente do Racionais F.C

  
**GENIVON ANDRADE DE SOUZA**

Presidente do Rio Negro F.C

  
**CLEITON GONÇALVES SANTIAGO**

Presidente do Utinga F.C